

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000225/2022-19

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do Estado de São Paulo

**3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 08.1.00.00424/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SEUPRINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, CEP: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – CEP: 02167-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Sr. Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, com poderes constantes na Portaria nº 231, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 54 do dia 20 de março de 2023 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e do outro lado, e de outro lado a Empresa a, e de outro lado a empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.906.430/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Acacio da Silva Santos, brasileiro, casado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Readequação de Planilha Orçamentária ao Contrato nº 08.1.00.00424/2022, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0196/2022-08 (Processo nº 50608.000225/2022-19), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor dos serviços de obra e reforma dos telhados na Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - SRE/SP.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo, fica estabelecido o acréscimo de valor contratual no valor de R\$ 18.218,58 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), mantendo-se abaixo do percentual de aumento e dentro do limite de 50%, disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Assim, o valor atual de 458.593,31 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), passará para R\$ 476.811,89 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

Foi celebrado o Contrato nº 08.1.00.00424/2022 em 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 20 de outubro de 2022, com a Empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com prazo inicial de execução de 90 (noventa) dias, conforme Cláusula Quinta, com previsão de término inicial em 02 de abril de 2023 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Em 29 de novembro de 2022, foi celebrado o 1º Termo Aditivo de Readequação de Contrato, publicado no DOU do dia 05 de dezembro de 2022, com vistas na readequação de planilha orçamentária, com o acréscimo de valor contratual no valor de R\$ 73.593,31, mantendo-se abaixo do percentual de aumento e dentro do limite de 50%, disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Assim, o valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passou para R\$ 458.593,31 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Em 31 de março de 2023, foi celebrado o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato, elevando o prazo final de execução/conclusão dos serviços até dia 22 de agosto de 2023 (inclusive).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global atual de R\$ 458.593,31 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), terá um adicional de R\$ 18.218,58 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), com um acréscimo de 4,73% do valor inicial do contrato, perfazendo o percentual de 23,84%; valor condizente com o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0100000000 Natureza de Despesa 33.90.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), devidamente empenhada, conforme a Notas de Empenho nº 2023NE000052, no valor de R\$ 18.218,58 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), datada em 26 de abril de 2023, e demais reforços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

5.2.2. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

I - a garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

II - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

III - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

V - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.11. Será considerada extinta a garantia:
- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 5.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 5.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 5.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Permanecem inalteradas as obrigações da Contratada, uma vez que as alterações feitas através do presente aditivo, não modificam o objeto do contrato e tampouco a metodologia de execução, ou ainda o cronograma físico financeiro.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000225/2022-19, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, na qual assegura como garantia a todos aqueles que contratam com a Administração Pública o direito à manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato durante toda sua duração; bem como o art. 58, *caput*, inciso I e § 2º e no art. 65, *caput*, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "d" e parágrafos 1º, 2º e 6º, da Lei nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

- 9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

- 9.2. As alterações não modificarão as obrigações da Contratada previstas no Item 16 do Termo de Referência, uma vez que não houve alterações no objeto da contratação.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e accordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente ACACIO DA SILVA SANTOS Representante Legal - Empresa THS Construtora e Incorporadora LTDA	assinado eletronicamente PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Acacio da Silva Santos, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 18/07/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15128516** e o código CRC **B6E1B804**.

comparecimento, conforme Lei 9784/1999. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados por meio do telefone (83) 3215-8300 ou pessoalmente, no seguinte endereço: Av. Coronel Estevão D' Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, CEP 58.085-010.

ARNALDO MONTEIRO COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023 - UASG 393017

Nº Processo: 50613000494202397. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão das obras de adequação de capacidade e segurança da rodovia BR-230/PB, do km 2,00 ao km 28,10, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/PB, conforme definições e informações descritas no item "1.2" do Termo de Referência (Anexo I do edital).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cel. Estevao D'ávila Lins, 392-cruz Das Armas, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/393017-5-00209-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/08/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETO  
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações

(SIASNet - 19/07/2023) 393017-39252-2023NE800025

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023 - UASG 393014**

Nº Processo: 50622.001593/2023-87.

Pregão Nº 17/2022. Contratante: SUPERINTEND. REG. NO ESTADO DE RO-DNIT.

Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagem aérea, necessárias aos deslocamentos dos servidores da sr/ro..

Fundamento Legal: . Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024. Valor Total: R\$ 106.764,00. Data de Assinatura: 19/07/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 19/07/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 393014**

Número do Contrato: 821/2020.

Nº Processo: 50600.023504/2020-69.

Pregão. Nº 334/2020. Contratante: SUPERINTEND. REG. NO ESTADO DE RO-DNIT. Contratado: 18.742.098/0001-18 - TRENA - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A.. Objeto: 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO SR-RO-1.000.0821/2020-00, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 85 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS LOCALIZADAS NAS RODOVIAS BR-319/AM, BR-319/RO, BR-364/RO, BR-421/RO, BR-425/RO, BR-429/RO E BR-435/RO, TRECHO: RODOVIA BR-319/AM, TRECHO: ENTR. BR-174 (A) (POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (MANAUS)) - DIV. AM/RO, SUBTRECHO: DIV. RO/AM - DIV. AM/RO, SEGMENTO: KM 781,60 AO KM 821,00, EXTENSÃO: 29,40 KM; RODOVIA BR-319/RO, TRECHO: DIV. AM/RO - ENTR. BR-364 (PRÓX. P. RODV. FEDERAL - CONT. NORTE PORTO VELHO), SUBTRECHO: DIV. AM/RO - INÍCIO PONTE SOBRE O RIO MADEIRA, SEGMENTO: KM 0,0 AO KM 56,7, EXTENSÃO: 56,70 KM; RODOVIA BR-364/RO, TRECHO: ENTR. BR-174 (A) (DIV. MT/RO) - DIV. RO/AC, SUBTRECHO: ENTR. BR-435 (B)/RO-399 (P/ COLORADO DO OESTE) - DISTRITO DE VILA EXTREMA (14º RR DER) (2º PELOTÃO BPM), SEGMENTO: KM 27,60 AO KM 1040,00, EXTENSÃO: 1012,40 KM; RODOVIA BR-421/RO, TRECHO: ENTR. BR-364 (ARIQUEMES) (AV. CAP. SÍLVIO) - ROT. AV. 15 NOVEMBRO (BOIBÓDROMO) ENTR. BR-425 (C) ACESSO PONTE BRA/BOL, SUBTRECHO: ENTR. BR-364 (ARIQUEMES) (AV CAP SÍLVIO) - ENTR. BR-421 (B) (ACESSO A MONTE NEGRO), SEGMENTO: KM 0,00 AO KM 333,80, EXTENSÃO: 333,80 KM; RODOVIA BR-425/RO, TRECHO: ENTR. BR-364 (A) (FIM DA PISTA MARGINAL-ABUNÁ) - FRONT. BRASIL/BOLÍVIA (INÍCIO DA TRAVESSIA DO RIO MAMORÉ), SUBTRECHO: ENTR. BR-364 (B) (KM 911,3) - ENTR. BR-421 (A) (NOVA MAMORÉ), SEGMENTO: KM 18,10 AO KM 98,60, EXTENSÃO: 80,50 KM; RODOVIA BR-429/RO, TRECHO: ENTR. BR-364 (A) (JI-PARANÁ) - FRONT. BRASIL/BOLÍVIA (COSTA MARQUES), SUBTRECHO: ENTR. BR-364 (B) (PRESIDENTE MÉDICI) - FRONT. BRASIL/BOLÍVIA (COSTA MARQUES), SEGMENTO: KM 41,00 AO KM 380,20, EXTENSÃO: 339,20 KM; RODOVIA BR-435/RO, TRECHO: ENTR. BR-364 (A)/174 (VILHENA) - FRONT. BRASIL/BOLÍVIA (PIMENTEIRAS D'OESTE), SUBTRECHO: ENTR. BR-364 (B) - ENTR. RO-487 (CEREJEIRAS), SEGMENTO: KM 14,40 AO KM 124,40, EXTENSÃO: 110,00 KM, NO ÂMBITO DO PROARTE. Vigência: 18/07/2023 a 28/03/2024. Data de Assinatura: 18/07/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 18/07/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2023 - UASG 393013**

Nº Processo: 50616.000518/2023-88.

Pregão Nº 202/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT.

Contratado: 04.478.936/0001-83 - GLOBO NISSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA... Objeto: Aquisição de 10 (dez) veículos, de fabricação nacional ou nacionalizado, para uso estrito em atividades de fiscalização do dnit/sc, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024. Valor Total: R\$ 1.206.500,00. Data de Assinatura: 19/07/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 19/07/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 393025**

Número do Contrato: 424/2022.

Nº Processo: 50608.000225/2022-19.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 24.906.430/0001-35 - THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: termo aditivo de acréscimo de valor do contrato dos serviços reforma dos telhados na Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo. Vigência: 25/08/2022 a 22/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 476.811,89..

(COMPRAESNET 4.0 - 19/07/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 - UASG 393023**

Nº Processo: 50623.002260/2022-84.

Pregão Nº 21/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO TO - DNIT.

Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Execução dos serviços de engenharia necessários para a execução dos serviços de manutenção (conservação e recuperação) constantes de PATO na rodovia: BR-242/TO; trecho: div. BA/TO - div. TO/MT (São Felix do Araguaia); subtrecho: fim interseção TO-050 - início da pavimentação; segmento 1: km 106,9 ao km 186,3; segmento 2: km 191,3 ao km 222,1 (início da pavimentação - est 0 a 1543) que totalizam 110,20 km; códigos SNV: 242bto0390 até 242bto0400 e parte do 242bto0420; sistema nacional de viação (snv): 202201b; lote: único.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2022. Vigência: 10/07/2023 a 10/12/2026. Valor Total: R\$ 29.000.342,96. Data de Assinatura: 10/07/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 19/07/2023).

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL** Contrato: nº 2022/000064. Contratado: Lucas dos Santos Lourenço. CPF nº XXX.303.696-XX. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud, CNPJ 03.723.329/0001-79. Objeto da Contratação: Desenvolvimento de diagnóstico e prognóstico econômico no âmbito do planejamento integrado de transportes voltado ao Plano Setorial Portuário e aos Planos Mestres, disciplinados, respectivamente, pelas Portarias MInfra nº 123, de 21 de agosto de 2020 e nº 61, de 10 de junho de 2020. Objetivo: Rescisão Contratual. Data da Assinatura: 20/07/2023.

**Banco Central do Brasil**

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - UASG 179087**

Nº Processo: 230990. Objeto: Renovação e aquisição de subscrições Red Hat.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/07/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sbs Ed.sede Qd.3, Bloco b 3º Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/179087-5-00133-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/08/2023 às 15h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

GUSTAVO DA SILVA VIEIRA  
Pregoeiro

(SIASNet - 18/07/2023) 173057-17804-2023NE000216

**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL**

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo 234044. Interessada: EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA. CNPJ: 09.039.434/0001-70. Endereço: Rua Dias da Rocha Filho, 503, CEP 80.045-275, Alto da Rua XV, Curitiba/PR. Motivo: descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Terceira, incisos I, VII, X, XII, XVI, e na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, inciso III, do Contrato Bacen/Adcur nº 50.443/2019. Decisão: aplicação das sanções administrativas de multa compensatória no montante de R\$183.469,68, com fundamento nas Cláusulas Vigésima Primeira e Vigésima Terceira do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o Banco Central pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento na Cláusula Vigésima Quarta do Contrato. Base Legal: art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/1993. Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta publicação. Vista do processo: por meio de solicitação à colip.adcur@bcb.gov.br, nos dias úteis, ou <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/protocolodigital>.

DANIEL CARDIM HELLER  
Chefe de Unidade

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo 234044. Interessada: EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA. CNPJ: 09.039.434/0001-70. Endereço: Rua Dias da Rocha Filho, 503, CEP 80.045-275, Alto da Rua XV, Curitiba/PR. Motivo: descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Terceira, incisos I, VII, X, XII, XVI, e na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, inciso III, do Contrato Bacen/Adcur nº 50.443/2019. Decisão da Chefe do Deseg, substituta: rescisão unilateral do Contrato com fulcro na Cláusula Décima Sexta, incisos I, IV e V, do Contrato, com efeitos a partir de 25/07/2023. Base Legal: arts. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/1993. Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta publicação. Vista do processo: por meio de solicitação à colip.adcur@bcb.gov.br, nos dias úteis, ou <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/protocolodigital>.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELO HORIZONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 245794. Contrato: Bacen/ADBHO-50605/2023. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central - Sicredi Planalto Central. CNPJ 10.736.214/0001-84. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: prazo indeterminado. Assinatura: 18.7.2023. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

**ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**

**AVISO**

PROCESSO APROVADO PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO 209780 - Issuer Instituição de Pagamento Ltda. (CNPJ 34.747.388). Assunto: autorização para funcionamento como instituição de pagamento, nas modalidades emissor de moeda eletrônica e emissor de instrumento de pagamento pós-pago; sede em Porto Alegre (RS); capital social de R\$14.370.616,00; controlador: Evertec, Inc. Decisão: Chefe. Data: 18.7.2023.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER  
Chefe